

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Subitem 18.1.5, letra "b".

Edital de Pregão nº ___/2021 do Município de Parnamirim-RN.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ___/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:..... de de 2021.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Subitem 18.1.5, letra "a".

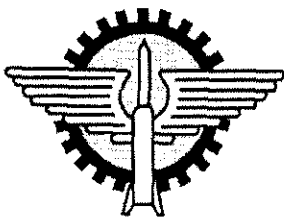
Edital de Pregão nº ___/2021 do Município de Parnamirim-RN.

(nome da empresa)

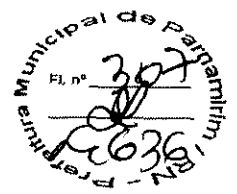
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:..... de de

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO III

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

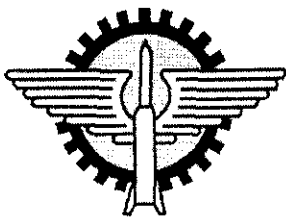


ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

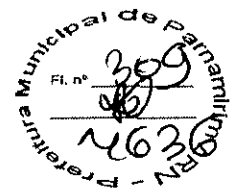
A empresa inscrita
no CNPJ nº....., sediada (endereço
completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

Cidade – (UF), de de .

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº __/2021

_____, como representante devidamente constituído da empresa
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, para fins do disposto no subitem 18.1.2.8 do Edital do Pregão
(Identificação completa da licitante)

Eletrônico nº __/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2021, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

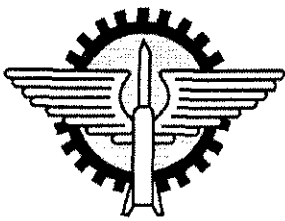
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2021.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



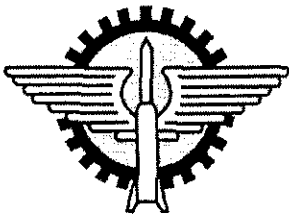
ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (licitacoes-e)
(sem identificação)

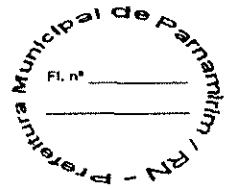
1. No campo INCLUIR ANEXO PROPOSTA do sistema eletrônico "Licitações-e", deverá ser inserida:

1.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE.

| LOTE ÚNICO | | | | | | | | |
|------------|---|---|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------|---|
| Item | Unidades | Área Total do Terreno (m ²) | Área Construída (m ²) | Quant. de Aplicações mensais | Quant. Total de Aplicações anuais | Valor do m ² (R\$) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total das Aplicações na Unidade (R\$) |
| 01 | Escola Municipal Professora Alzefina de Sena Valença | | | | | | | |
| 02 | Escola Municipal Antônio Basílio Filho | | | | | | | |
| 03 | Escola Municipal Presidente Arthur Costa e Silva | | | | | | | |
| 04 | Escola Municipal Augusto Severo | | | | | | | |
| 05 | Escola Municipal Senador Carlos Alberto de Souza | | | | | | | |
| 06 | Escola Municipal Cícero de Souza Melo | | | | | | | |
| 07 | Escola Municipal Edmo Pinheiro Pinto | | | | | | | |
| 08 | Escola Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes | | | | | | | |
| 09 | Escola Municipal Prof. ^a Encidina Eduardo do Nascimento | | | | | | | |
| 10 | Escola Municipal Deputado Erivan França | | | | | | | |
| 11 | Escola Municipal Professora Eulina Augusta de Almeida | | | | | | | |
| 12 | Escola Municipal Eva Lúcia Bezerra de Mendonça | | | | | | | |
| 13 | Escola Municipal professora Francisca Bezerra de Souza | | | | | | | |
| 14 | Escola Municipal Prof. ^a Francisca de C. Avelino Batista | | | | | | | |
| 15 | Escola Municipal Francisca Fernandes da Rocha | | | | | | | |
| 16 | Escola Municipal Historiador Hélio Mamede Galvão | | | | | | | |
| 17 | Escola Municipal Professor Homero de Oliveira Dantas | | | | | | | |
| 18 | Escola Municipal Professora Irene Soares da Silva | | | | | | | |
| 19 | Escola Municipal Professora Íris de Almeida Matos | | | | | | | |
| 20 | Escola Municipal Prof. ^a Ivánira de Vasconcelos Paisinho | | | | | | | |
| 21 | Escola Municipal Prof. ^a Jacira Medeiros de Sousa Silva | | | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



| | | | | | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 22 | Escola Municipal e C. de Formação Profª Joana A. de Lima | | | | | | | | |
| 23 | Escola Municipal João Gomes da Costa Neto | | | | | | | | |
| 24 | Escola Municipal Administrador Josafá Sísino Machado | | | | | | | | |
| 25 | Escola Municipal Prefeito José Augusto Nunes | | | | | | | | |
| 26 | Escola Municipal José Fernandes | | | | | | | | |
| 27 | Escola Municipal Professor Jussier Santos | | | | | | | | |
| 28 | Escola Municipal Professor Límrio Cardoso D'Ávilla | | | | | | | | |
| 29 | Escola Municipal Luiz Carlos Guimarães | | | | | | | | |
| 30 | Escola Municipal Luiz Maranhão Filho | | | | | | | | |
| 31 | Escola Municipal Prof. Luzanira Maria da Costa Cruz | | | | | | | | |
| 32 | Escola Municipal Manoel Vicente de Paiva | | | | | | | | |
| 33 | Escola Municipal Manoel Machado | | | | | | | | |
| 34 | Escola Municipal Maria de Jesus Medeiros de Lima | | | | | | | | |
| 35 | Escola Municipal Maria do Céu Fernandes | | | | | | | | |
| 36 | Escola Municipal Maria Francinete Gonçalves Maia | | | | | | | | |
| 37 | Escola Municipal Maria Fernandes Saraiva | | | | | | | | |
| 38 | Escola Municipal Maura de Moraes Cruz | | | | | | | | |
| 39 | Escola Municipal Professora Neilza Gomes de Figueiredo | | | | | | | | |
| 40 | Escola Municipal Emérito Nestor Lima | | | | | | | | |
| 41 | Escola Municipal Nossa Senhora da Guia | | | | | | | | |
| 42 | Escola Municipal Osmundo Faria | | | | | | | | |
| 43 | Escola Municipal Raimunda Maria da Conceição | | | | | | | | |
| 44 | Escola Municipal Jornalista Rubens Manoel Lemos | | | | | | | | |
| 45 | Escola Municipal Dr. Sadi Mendes Sobreira | | | | | | | | |
| 46 | Escola Municipal Desembargador Silvino Bezerra Neto | | | | | | | | |
| 47 | Centro Mun. de Educação Infantil Profª Djanira F. da Mota | | | | | | | | |
| 48 | Centro Mun. de Educação Infantil Etenize X. da S. Ângelo | | | | | | | | |
| 49 | Centro Municipal de Educação Infantil Eugênia Palhares | | | | | | | | |
| 50 | Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Ilson Santos | | | | | | | | |
| 51 | Centro Mun. de Educação Infantil Ivânia Soraia da Costa | | | | | | | | |
| 52 | Centro Mun. de Educação | | | | | | | | |



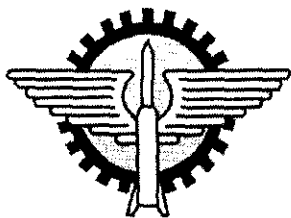
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



| | | | | | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|--|--|--|------------------------|
| 53 | Infantil Ivone M. ^a dos Santos Centro Mun. de Educação In- fantil Jaci Ferreira de Castro | | | | | | | | |
| 54 | Centro Mun. de Educação Infantil Joanita A. Câmara | | | | | | | | |
| 55 | Centro Mun. de Educação Infantil Prof. Judith Aguiar | | | | | | | | |
| 56 | Centro Mun. de Educação Infantil Dona Liliquinha Alves | | | | | | | | |
| 57 | Centro Mun. de Educ. Infantil Prof. ^a Lúcia Maria dos Santos | | | | | | | | |
| 58 | Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Sinhá | | | | | | | | |
| 59 | Centro Mun. de Educação Infantil Maria Dilma Lacerda | | | | | | | | |
| 60 | Centro Mun. de Educ. Infantil M. ^a do Socorro A. Menezes | | | | | | | | |
| 61 | Centro Mun. de Educ. Infantil Maria Leonor F. Nascimento | | | | | | | | |
| 62 | Centro Mun. de Educação In- fantil Mônica A. do Amaral | | | | | | | | |
| 63 | Centro Municipal de Educa- ção Infantil Romana Santiago | | | | | | | | |
| 64 | Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia | | | | | | | | |
| 65 | Centro Municipal de Educação Infantil Tio Hermes | | | | | | | | |
| 66 | Centro Mun. de Educ. Infantil Vionete Sabino A. Medeiros | | | | | | | | |
| 67 | Pró-Infância Bela Parnamirim | | | | | | | | |
| 68 | Pró Infância Emaús | | | | | | | | |
| 69 | Prédio da Sede SEMEC | | | | | | | | |
| 70 | Galpão 01 | | | | | | | | |
| 71 | Galpão 02 | | | | | | | | |
| 72 | Galpão 03 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | Valor Total (RS) |

2. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(* Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO VIII

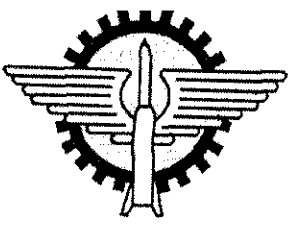
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ___/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização contra COVID-19, vírus e bactérias em todas as superfícies lisas e porosas com sanitizante à base de quaternário de amônia de 5ª geração e peróxido de hidrogênio, utilizando técnica de nebulização e/ou atomização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos, praças, edificações e demais áreas comuns da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

LOTE ÚNICO

| Item | Unidades | Área Total do Terreno (m ²) | Área Construída (m ²) | Quant. de Aplicações mensais | Quant. Total de Aplicações anuais | Valor do m ² (RS) | Valor Unitário (RS) | Valor Total das Aplicações na Unidade (RS) |
|------|---|---|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------|--|
| 01 | Escola Municipal Professora Alzelina de Sena Valença | | | | | | | |
| 02 | Escola Municipal Antônio Basílio Filho | | | | | | | |
| 03 | Escola Municipal Presidente Arthur Costa e Silva | | | | | | | |
| 04 | Escola Municipal Augusto Severo | | | | | | | |
| 05 | Escola Municipal Senador Carlos Alberto de Souza | | | | | | | |
| 06 | Escola Municipal Cícero de Souza Melo | | | | | | | |
| 07 | Escola Municipal Edmo Pinheiro Pinto | | | | | | | |
| 08 | Escola Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes | | | | | | | |
| 09 | Escola Municipal Prof.ª Encidina Eduardo do Nascimento | | | | | | | |
| 10 | Escola Municipal Deputado Erivan França | | | | | | | |
| 11 | Escola Municipal Professora Eulina Augusta de Almeida | | | | | | | |
| 12 | Escola Municipal Eva Lúcia Bezerra de Mendonça | | | | | | | |
| 13 | Escola Municipal professora Francisca Bezerra de Souza | | | | | | | |
| 14 | Escola Municipal Prof.ª Francisca de C. Avelino Batista | | | | | | | |
| 15 | Escola Municipal Francisca Fernandes da Rocha | | | | | | | |
| 16 | Escola Municipal Historiador Hélio Mamede Galvão | | | | | | | |
| 17 | Escola Municipal Professor Homero de Oliveira Dantas | | | | | | | |
| 18 | Escola Municipal Professora Irene Soares da Silva | | | | | | | |
| 19 | Escola Municipal Professora | | | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

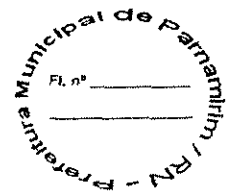


| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Iris de Almeida Matos | | | | | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 20 | Escola Municipal Prof. ^a Ivani- nira de Vasconcelos Paisinho | | | | | | | | |
| 21 | Escola Municipal Prof. ^a Jacira Medeiros de Sousa Silva | | | | | | | | |
| 22 | Escola Municipal e C. de For- mação Prof. ^a Joana A. de Lima | | | | | | | | |
| 23 | Escola Municipal João Gomes da Costa Neto | | | | | | | | |
| 24 | Escola Municipal Administra- dor Josafá Sísino Machado | | | | | | | | |
| 25 | Escola Municipal Prefeito José Augusto Nunes | | | | | | | | |
| 26 | Escola Municipal José Fernandes | | | | | | | | |
| 27 | Escola Municipal Professor Jussier Santos | | | | | | | | |
| 28 | Escola Municipal Professor Lâmírio Cardoso D'Ávila | | | | | | | | |
| 29 | Escola Municipal Luiz Carlos Guimarães | | | | | | | | |
| 30 | Escola Municipal Luiz Maranhão Filho | | | | | | | | |
| 31 | Escola Municipal Prof. Luzanira Maria da Costa Cruz | | | | | | | | |
| 32 | Escola Municipal Manoel Vicente de Paiva | | | | | | | | |
| 33 | Escola Municipal Manoel Machado | | | | | | | | |
| 34 | Escola Municipal Maria de Jesus Medeiros de Lima | | | | | | | | |
| 35 | Escola Municipal Maria do Céu Fernandes | | | | | | | | |
| 36 | Escola Municipal Maria Francinete Gonçalves Maia | | | | | | | | |
| 37 | Escola Municipal Maria Fernandes Saraiva | | | | | | | | |
| 38 | Escola Municipal Maura de Morais Cruz | | | | | | | | |
| 39 | Escola Municipal Professora Neilza Gomes de Figueiredo | | | | | | | | |
| 40 | Escola Municipal Emérito Nestor Lima | | | | | | | | |
| 41 | Escola Municipal Nossa Senhora da Guia | | | | | | | | |
| 42 | Escola Municipal Osmundo Faria | | | | | | | | |
| 43 | Escola Municipal Raimunda Maria da Conceição | | | | | | | | |
| 44 | Escola Municipal Jornalista Rubens Manoel Lemos | | | | | | | | |
| 45 | Escola Municipal Dr. Sadi Mendes Sobreira | | | | | | | | |
| 46 | Escola Municipal Desembar- gador Silvino Bezerra Neto | | | | | | | | |
| 47 | Centro Mun. de Educação In- fantil Prof. ^a Djanira F. da Mota | | | | | | | | |
| 48 | Centro Mun. de Educação In- fantil Etenize X. da S. Angelo | | | | | | | | |
| 49 | Centro Municipal de Educa- | | | | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

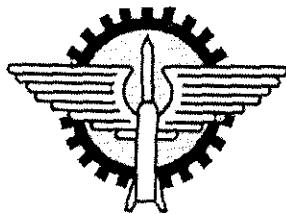


| | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ção Infantil Eugênia Palhares | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------|
| 50 | Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Ilson Santos | | | | | | | | |
| 51 | Centro Mun. de Educação Infantil Ivânia Soraia da Costa | | | | | | | | |
| 52 | Centro Mun. de Educação Infantil Ivone M.ª dos Santos | | | | | | | | |
| 53 | Centro Mun. de Educação Infantil Jaci Ferreira de Castro | | | | | | | | |
| 54 | Centro Mun. de Educação Infantil Joaquina A. Câmara | | | | | | | | |
| 55 | Centro Mun. de Educação Infantil Prof. Judith Aguiar | | | | | | | | |
| 56 | Centro Mun. de Educação Infantil Dona Líquinha Alves | | | | | | | | |
| 57 | Centro Mun. de Educ. Infantil Prof.ª Lúcia Maria dos Santos | | | | | | | | |
| 58 | Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Sinhá | | | | | | | | |
| 59 | Centro Mun. de Educação Infantil Maria Dilma Lacerda | | | | | | | | |
| 60 | Centro Mun. de Educ. Infantil M.ª do Socorro A. Menezes | | | | | | | | |
| 61 | Centro Mun. de Educ. Infantil Maria Leonor F. Nascimento | | | | | | | | |
| 62 | Centro Mun. de Educação Infantil Mônica A. do Amaral | | | | | | | | |
| 63 | Centro Municipal de Educação Infantil Romana Santiago | | | | | | | | |
| 64 | Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia | | | | | | | | |
| 65 | Centro Municipal de Educação Infantil Tio Hermes | | | | | | | | |
| 66 | Centro Mun. de Educ. Infantil Vionete Sabino A. Medeiros | | | | | | | | |
| 67 | Pró-Infância Bela Parnamirim | | | | | | | | |
| 68 | Pró Infância Emaús | | | | | | | | |
| 69 | Prédio da Sede SEMEC | | | | | | | | |
| 70 | Galpão 01 | | | | | | | | |
| 71 | Galpão 02 | | | | | | | | |
| 72 | Galpão 03 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | Valor Total (R\$) |

Propomos prestar os serviços, sob nossa integral responsabilidade, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

1. Desta forma, o valor total é de R\$ _____ (_____).
2. Esta proposta é válida por ____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de execução do objeto será de acordo com o item 08 do edital.
4. Empresa: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Fone _____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____
endereço _____



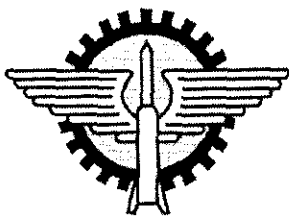
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante

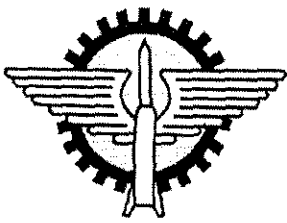


ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA COVID-19, VÍRUS E BACTÉRIAS EM TODAS AS SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS COM SANITIZANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, UTILIZANDO TÉCNICA DE NEBULIZAÇÃO E/OU ATOMIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, EDIFICAÇÕES E DEMAIS ÁREAS COMUNS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I DESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a prestação de serviços de sanitização contra COVID-19, vírus e bactérias em todas as superfícies lisas e porosas com sanitizante à base de quaternário de amônia de 5ª geração e peróxido de hidrogênio, utilizando técnica de nebulização e/ou atomização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos, praças, edificações e demais áreas comuns da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP N° __/2021, realizado na conformidade da Lei n° 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

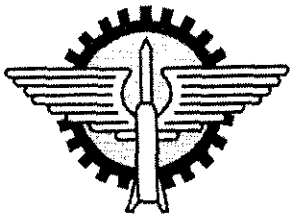
2.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização contra COVID-19, vírus e bactérias em todas as superfícies lisas e porosas com sanitizante à base de quaternário de amônia de 5ª geração e peróxido de hidrogênio, utilizando técnica de nebulização e/ou atomização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos, praças, edificações e demais áreas comuns da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2. Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

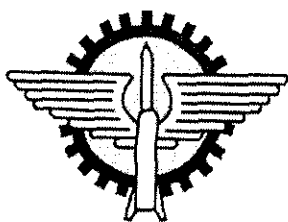
| LOTE ÚNICO | | | | | | | | |
|------------|--|---|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------|---|
| Item | Unidades | Área Total do Terreno (m ²) | Área Construída (m ²) | Quant. de Aplicações mensais | Quant. Total de Aplicações anuais | Valor do m ² (R\$) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total das Aplicações na Unidade (R\$) |
| 01 | Escola Municipal Professora Alzelina de Sena Valença | | | | | | | |
| 02 | Escola Municipal Antônio Basílio Filho | | | | | | | |
| 03 | Escola Municipal Presidente Arthur Costa e Silva | | | | | | | |
| 04 | Escola Municipal Augusto Severo | | | | | | | |
| 05 | Escola Municipal Senador Carlos Alberto de Souza | | | | | | | |
| 06 | Escola Municipal Cicero de Souza Melo | | | | | | | |
| 07 | Escola Municipal Edmo Pinheiro Pinto | | | | | | | |
| 08 | Escola Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes | | | | | | | |
| 09 | Escola Municipal Prof.ª Ene-dina Eduardo do Nascimento | | | | | | | |
| 10 | Escola Municipal Deputado Eriyan França | | | | | | | |
| 11 | Escola Municipal Professora Julina Augusta de Almeida | | | | | | | |
| 12 | Escola Municipal Eva Lúcia Bezerra de Mendonça | | | | | | | |
| 13 | Escola Municipal professora Francisca Bezerra de Souza | | | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



| | | | | | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 14 | Escola Municipal Prof. ^a Francisca de C. Avelino Batista | | | | | | | | |
| 15 | Escola Municipal Francisca Fernandes da Rocha | | | | | | | | |
| 16 | Escola Municipal Historiador Hélio Mamede Galvão | | | | | | | | |
| 17 | Escola Municipal Professor Homero de Oliveira Dantas | | | | | | | | |
| 18 | Escola Municipal Professora Irene Soares da Silva | | | | | | | | |
| 19 | Escola Municipal Professora Íris de Almeida Matos | | | | | | | | |
| 20 | Escola Municipal Prof. ^a Ivanira de Vasconcelos Paisinho | | | | | | | | |
| 21 | Escola Municipal Prof. ^a Jacira Medeiros de Sousa Silva | | | | | | | | |
| 22 | Escola Municipal e C. de Formação Prof. ^a Joana A. de Lima | | | | | | | | |
| 23 | Escola Municipal João Gomes da Costa Neto | | | | | | | | |
| 24 | Escola Municipal Administrador Josafá Sisino Machado | | | | | | | | |
| 25 | Escola Municipal Prefeito José Augusto Nunes | | | | | | | | |
| 26 | Escola Municipal José Fernandes | | | | | | | | |
| 27 | Escola Municipal Professor Jussier Santos | | | | | | | | |
| 28 | Escola Municipal Professor Limírio Cardoso D'Ávila | | | | | | | | |
| 29 | Escola Municipal Luiz Carlos Guimarães | | | | | | | | |
| 30 | Escola Municipal Luiz Maranhão Filho | | | | | | | | |
| 31 | Escola Municipal Prof. Luzanira Maria da Costa Cruz | | | | | | | | |
| 32 | Escola Municipal Manoel Vicente de Paiva | | | | | | | | |
| 33 | Escola Municipal Manoel Machado | | | | | | | | |
| 34 | Escola Municipal Maria de Jesus Medeiros de Lima | | | | | | | | |
| 35 | Escola Municipal Maria do Céu Fernandes | | | | | | | | |
| 36 | Escola Municipal Maria Francinete Gonçalves Maia | | | | | | | | |
| 37 | Escola Municipal Maria Fernandes Saraiva | | | | | | | | |
| 38 | Escola Municipal Maura de Moraes Cruz | | | | | | | | |
| 39 | Escola Municipal Professora Neilza Gomes de Figueiredo | | | | | | | | |
| 40 | Escola Municipal Emérito Nestor Lima | | | | | | | | |
| 41 | Escola Municipal Nossa Senhora da Guia | | | | | | | | |
| 42 | Escola Municipal Osmundo Faria | | | | | | | | |
| 43 | Escola Municipal Raimunda Maria da Conceição | | | | | | | | |
| 44 | Escola Municipal Jornalista Rubens Manoel Lemos | | | | | | | | |



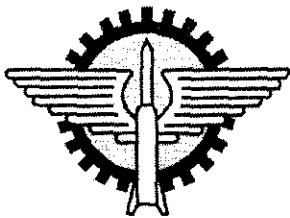
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



| | | | | | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------|
| 45 | Escola Municipal Dr. Sadi Mendes Sobreira | | | | | | | | |
| 46 | Escola Municipal Desembargador Silvino Bezerra Neto | | | | | | | | |
| 47 | Centro Mun. de Educação Infantil Profª Djanira F. da Mota | | | | | | | | |
| 48 | Centro Mun. de Educação Infantil Etenize X. da S. Ângelo | | | | | | | | |
| 49 | Centro Municipal de Educação Infantil Eugênia Palhares | | | | | | | | |
| 50 | Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Ilson Santos | | | | | | | | |
| 51 | Centro Mun. de Educação Infantil Ivânia Soraia da Costa | | | | | | | | |
| 52 | Centro Mun. de Educação Infantil Ivone M.ª dos Santos | | | | | | | | |
| 53 | Centro Mun. de Educação Infantil Jaci Ferreira de Castro | | | | | | | | |
| 54 | Centro Mun. de Educação Infantil Joanita A. Câmara | | | | | | | | |
| 55 | Centro Mun. de Educação Infantil Prof. Judith Aguiar | | | | | | | | |
| 56 | Centro Mun. de Educação Infantil Dona Liquinha Alves | | | | | | | | |
| 57 | Centro Mun. de Educ. Infantil Prof.ª Lúcia Maria dos Santos | | | | | | | | |
| 58 | Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Sinhá | | | | | | | | |
| 59 | Centro Mun. de Educação Infantil Maria Dilma Lacerda | | | | | | | | |
| 60 | Centro Mun. de Educ. Infantil M.ª do Socorro A. Menezes | | | | | | | | |
| 61 | Centro Mun. de Educ. Infantil Maria Leonor F. Nascimento | | | | | | | | |
| 62 | Centro Mun. de Educação Infantil Mônica A. do Amaral | | | | | | | | |
| 63 | Centro Municipal de Educação Infantil Romana Santiago | | | | | | | | |
| 64 | Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia | | | | | | | | |
| 65 | Centro Municipal de Educação Infantil Tio Hermes | | | | | | | | |
| 66 | Centro Mun. de Educ. Infantil Vionete Sabino A. Medeiros | | | | | | | | |
| 67 | Pró-Infância Bela Parnamirim | | | | | | | | |
| 68 | Pró Infância Emaús | | | | | | | | |
| 69 | Prédio da Sede SEMEC | | | | | | | | |
| 70 | Galpão 01 | | | | | | | | |
| 71 | Galpão 02 | | | | | | | | |
| 72 | Galpão 03 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | Valor Total (R\$) |

3.3. O Pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, consoante a Ordem Cronológica de pagamento, estabelecida pela Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 6.048/2019.

3.4. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

3.6. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.7. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, a critério exclusivo da Administração, mediante Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, limitado ao total de 60 meses..

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.061 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Ação: 2075 – Ampliação, Manutenção e Conservação das Escolas de Ensino Fundamental; 2909 – Manutenção e funcionamento da unidade; 1137 – Ampliação, reforma, manutenção e conservação das escolas da educação infantil; Natureza: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta da CONTRATADA, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



7.3. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

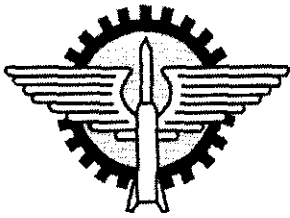
7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as



cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

9.1.5. cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

9.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de 2 (dois) anos.

9.2.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

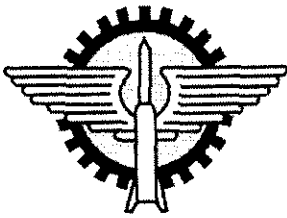
9.2.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---------------------------------------|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado por dia; | 03 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



| | | |
|---|---|----|
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA. | 01 |

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

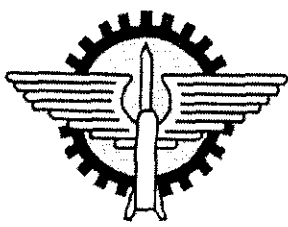
11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

12.2. A prestação de serviços deverá ser iniciada, em local previamente indicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

12.3. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



12.4. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a SEMEC a entrega de materiais ou da prestação de serviços, sem observância das condições deste Edital e da Ata de registro de preços.

12.5. **Serviço de Sanitização (Desinfecção de ambientes e superfícies):** A desinfecção de superfícies e ambientes deve ser realizada com desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio. Portanto, preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à ANVISA.

O procedimento será realizado através de nebulização elétrica nas áreas internas e atomização nas áreas externas das edificações.

No caso de a superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos.

Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (por exemplo, grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (por exemplo, maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes).

Além disso, inclua os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão) nas políticas e procedimentos de limpeza e desinfecção, especialmente os itens usados pelos pacientes, os usados durante a prestação da assistência ao paciente e os dispositivos móveis que são movidos frequentemente para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria).

12.6. A sanitização utiliza desinfetante, promovendo a desinfecção de todo o ambiente e superfícies. O desinfetante permanece nas superfícies até 48h. Não há residual para a sanitização. Recomendado aplicações periódicas para a desinfecção dos ambientes, conforme necessidade individual.

12.7. Em situações de alta infestação é sugerido Sanitizações no intervalo de 07 a 15 dias.

12.8. Para a execução dos serviços à Contratada deverá disponibilizar veículo, em bom estado de conservação e perfeitamente apto para a realização dos serviços e traslado dos profissionais. O veículo deverá transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, borrifadores, EPIS e materiais sanitizantes.

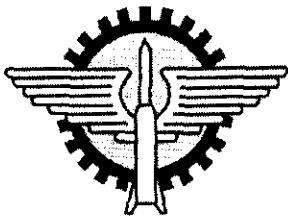
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

13.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 13.2 desta cláusula.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do órgão.

13.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico e das cláusulas contratuais.

13.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo órgão com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

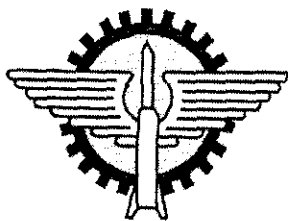
13.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

13.10.1. O órgão não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.10.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 13.10 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo órgão.

13.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 13.10.1 desta cláusula.

13.12. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, contra danos e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do bem, com assistência técnica autorizada pelo fabricante no Município de Parnamirim ou grande Natal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2021.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: